



Receita Federal

**TERMO ADITIVO nº 01/2025 AO CONTRATO  
DRF /VAR N° 04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA  
FEDERAL DO BRASIL, 6ª REGIÃO FISCAL  
(SRRF06) E FALLCON SERVICE LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, 6ª região fiscal (SRRF06), com sede na avenida Olegário Maciel, 2360, bairro Santo Agostinho, cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0096-02, neste ato representada pela Sra. Kênia Marina Guimarães Silva, matrícula siapecad nº 01491488, siape nº 1722413, chefe da divisão de programação e logística (DIPOL), nomeada pela portaria nº 79, de 23 de março de 2023, publicada no DOU de 27 de março de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Fallcon Service Ltda, CNPJ 33.756.005/0001-06, com sede na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, 1153, Bairro Aracui, Lauro de Freitas, BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Maria Eunice Santos da Silva, nomeada representante legal da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.660.720.332/2024-70 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato DRF/VARnº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

**1.1.1.** *Acréscimo quantitativo consistente em 156 (cento e cinquenta e seis) diárias em vez de 125 diárias para o serviço de movimentação de mercadorias(carregador) na Delegacia da Receita Federal de Varginha e Poços de Caldas e demais unidades da jurisdição, o que equivale ao aumento de 24,8% (vinte e quatro vírgula oito por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos art. 104, inciso I e 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração, da Lei 14.133, de 2021.*

**1.1.2.** A prorrogação contratual será de doze meses em relação ao prazo original do contrato nº 4/24, a nova vigência será do período de 01/03/2025 a 28/02/2026, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**2.1.** Alteração quantitativa das diárias referente ao contrato DRF /VAR Nº 04/2024 de 125 diárias para 156 diárias, ou seja, um acréscimo de 31 diárias no período de 01/03/2024 a 28/02/2025, ou seja um acréscimo de 31 diárias ao valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) totalizando o acréscimo o valor de R\$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais). Ao adicionarmos R\$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais) ao valor original do contrato de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) totalizará \$ 49.920,00 00 (Quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais) por mês, a partir de 01/03/2025.

**2.2** Com as alterações do número de diárias para 156, o valor total do contrato será de R\$ 49.920,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais), mas o valor mensal da contratação dependerá do número de diárias contratadas pelas unidades. No período de 01/03/2025 a 28/02/2026

**2.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programação Orçamentária											
Órgão	UGR	Programa	P.O	PTRES	Fonte	PI	N.D.	2025	NE	2026	Valor Total
SRRFO 6	170088	0412500322237000 1	002	17155 2	103200000 0	PIUARMAZEN A	3390390 6	41.600,0 0	2025NE00012 3	8.320,0 0	49.920,0 0

**3.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

**4.1.** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 01/03/2025.

## CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**6.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*,

da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

---

Kenia Marina Guimarães Silva  
Representante legal do CONTRATANTE

---

Maria Eunice Santos da Silva  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_  
NOME: Juliana Leal Xavier Pinto  
SIAPE: 2223243
- 2) \_\_\_\_\_  
NOME: Natalia Roberta da Silva Bandeira  
SIAPE: 1138157



# Receita Federal

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**KENIA MARINA GUIMARAES SILVA em 28/02/2025**

**NATALIA ROBERTA DA SILVA BANDEIRA em 28/02/2025**

**JULIANA LEAL XAVIER PINTO em 28/02/2025.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP28.0225.16540.8131**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**iplcNOXPeVSYp+R+pgKeN64dG1Wv3kWehLqHVuFqQYs=**



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 28/02/2025 18:05:09 por JULIANA LEAL XAVIER PINTO.

Documento autenticado digitalmente em 28/02/2025 18:05:09 por JULIANA LEAL XAVIER PINTO.

Esta cópia / impressão foi realizada por NATALIA ROBERTA DA SILVA BANDEIRA em 30/06/2025.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP30.0625.17360.I6ZN**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**78F9C8775FA3D4E6D8E3BC1BA3A5EB8C0CFC921191EBC9C18D24CFA247356FA0**